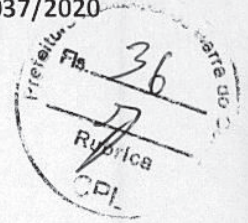




TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, COMO LOCADOR(A), **MARLENE DE ARAUJO LIMA**, E DE OUTRO, COMO LOCATÁRIA, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, COM INTERVENIÊNCIA DO **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel, que entre si celebram, como Locador(a), **MARLENE DE ARAUJO LIMA**, pessoa física inscrito sob CPF nº345.503.303-25, Portador da cédula de identidade nº042598792011 SSP/MA, Barra do Corda, Estado do Maranhão, e do outro, como **LOCATÁRIA** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo seu gestor o Secretário Municipal de Educação, **ODAIR JOSÉ MACIEL**, brasileiro, solteiro, professor, portador carteira de Identidade nº 0000595601960, inscrita no CPF nº826.967.993-34, residente e domiciliado na Rua Rio Flores, nº235, Bairro Trezidela, Barra do Corda/MA, na condição de **INTERVENIENTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**, inscrita no CNPJ nº. 06.769.798/0001-17, com sede na Rua Isaac Martins, nº. 297, Centro, nesta cidade de Barra do Corda, Estado do Maranhão, por seu representante legal o Senhor **FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LOBO**, conforme Portaria de Delegação de Poderes nº 004/2017, brasileiro, casado, coordenador de receita e despesa, portador da Carteira de Identidade nº 111516599-0, inscrito no CPF sob nº 922.016.013-72, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si, justo e acertado, o presente termo de contrato, respeitando a dispensa nº052/2020, consoante os termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/08/94, com a redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - O **LOCADOR** é proprietário do imóvel localizado na Av. Rio Amazonas, Lote 12, QDA 12, s/n, Bairro Trizidela, nesta cidade de Barra do Corda - Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - O bem acima discriminado será locado ao **LOCATÁRIO**, ficando o mesmo à disposição da Secretária Municipal de Educação para o funcionamento da Instalação do Depósito de Carteira Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor da locação global será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo que será pago em parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), até o 6º dia útil do mês seguinte ao vencido.

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo de contrato tem início em 14 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento do valor do presente termo de contrato correrá à conta da dotação orçamentária alocada na classificação funcional programática específica previsto no Orçamento vigente.

Secretária Municipal de Educação:

- 12. 361. 1012. 2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação.
- 3.3.90.36.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas de consumo de água, energia elétrica e de manutenção e conservação do imóvel, correrão por conta da **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **LOCATÁRIA**, ao término do prazo previsto no presente termo de contrato, deverá devolver o imóvel ao **LOCADOR** nas mesmas condições em que estava quando do recebimento no início da vigência deste contrato.

Parágrafo único – Havendo concordância entre as partes, ao término do presente termo de contrato poderá a locação ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - O presente termo de contrato decorre do processo de dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso X da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08-08-94, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27-05-98.

Parágrafo único - A rescisão deste termo de contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos 77 a 88 da Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883, de 08-08-94, com a redação dada pela Lei n.º 9.648, de 27-05-98.




CLÁUSULA NONA - O **LOCADORA** compromete-se a cumprir plenamente o presente termo de contrato, de conformidade com as condições estabelecidas.


CLÁUSULA DÉCIMA - Na execução do presente termo de contrato, aplica-se a legislação de Direito Administrativo e, com relação aos casos omissos, às disposições do Código Civil Brasileiro.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda para dirimir eventuais dúvidas suscitadas na interpretação do presente termo de contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente termo de contrato, fazendo-o na presença de duas testemunhas a seguir nomeadas, para que produza seus efeitos legais.


Barra do Corda (MA), 14 de janeiro de 2020

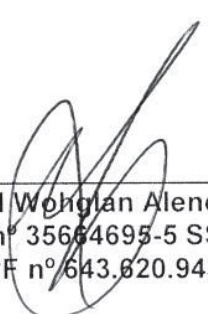

Marlene de Araujo Lima
Locador(a)


Odair José Maciel
Secretaria de Educação
Locador(a)


Francisco Márcio Araujo Lobo
Representante Legal da Prefeitura Municipal
Interveniente

TESTEMUNHAS:


Francisco de Assis F. Filho
RG nº 054583022014-9 SSP/MA
CPF nº 211.846.582-34


Deyvid Wohlman Alencar Mendes
RG nº 35644695-5 SSP/MA
CPF nº 643.620.943-34